



Rua Damião de Góis, n.º 176, 1.1
4050-222 Porto
Tel. +351 220 962 605
Email: geral@e3e.com.pt
www.e3e.com.pt

CONTRATO Nº 1A / 2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

No dia 28 do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, celebram o presente contrato de aquisição de serviços, no montante de 37.800,00 Euros (trinta e sete mil e oitocentos euros), IVA excluído.

Como primeiro outorgante, **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FELGUEIRAS**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 123 652, com sede na Av. Dr. Magalhães Lemos, 4610 – 106 Felgueiras, aqui representada pelo Sr. _____

, com residência

123 Felgueiras, com poderes bastantes para o ato, e doravante tratado por "Dono de Obra"; e

Como segundo outorgante, **e3e – 3 engenharias, Lda.**, pessoa coletiva n.º 509 046 037, com sede na rua Damião de Góis, n.º 176, escritório 1.1, 4050-222 Porto, aqui representada pelo seu sócio-gerente, _____, válido até 7 de Setembro de 2028, com residência profissional na morada acima, que outorga na qualidade de representante legal, e doravante tratada por "Fiscalização".

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde da Obra de Requalificação e Ampliação do Lar Maria Viana da Santa Casa da Misericórdia de Felgueiras.



ENG³NHARIAS, LDA.

Rua Damião de Góis, n.º 176, 1.º
4050-222 Porto
Tel. +351 220 962 605
Email: geral@e3e.com.pt
www.e3e.com.pt

Cláusula 2ª

Local e Prazo da Prestação de Serviços

A prestação de serviços objecto deste contrato será realizada essencialmente em Felgueiras e terá a duração de doze meses.

Cláusula 3ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 - O encargo total do presente contrato, cumprindo-se o prazo definido na cláusula anterior, é de 37.800,00 Euros (trinta e sete mil e oitocentos euros), IVA excluído.

2 - Os pagamentos serão mensais, no valor de 3.150,00 (três mil cento e cinquenta euros), IVA excluído, e até 30 dias após a emissão de fatura.

Cláusula 4ª

Sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao "Dono de Obra", de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - As Partes obrigam-se, ainda, a não dar a conhecer a terceiros as condições do presente Contrato.



Rua Damião de Góis, n.º 176, 1.1
4050-222 Porto
Tel. +351 220 962 605
Email: geral@e3e.com.pt
www.e3e.com.pt

Cláusula 5ª

Cessão de posição contratual.

Conforme determina o artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos o segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula 6ª

Rescisão do contrato

No caso do adjudicatário não cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificará-lo-á do prazo de cinco dias para efeitos de audiência prévia.

Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo acima referido, o contraente público pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333º do CCP.

Cláusula 7ª

Comunicações e notificações

1 - Quaisquer notificações ou comunicações entre as Partes signatárias relativas ao presente contrato deverão ser efetuadas para as moradas constantes do cabeçalho, salvo as questões operacionais que poderão ser efetuadas através de correio eletrónico.

2 - Para efeitos de realização de citação e notificações judiciais, designadamente de citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento das obrigações pecuniárias, as Partes convencionam a morada indicada no presente contrato.

3 - As Partes obrigam-se a comunicar, por escrito, qualquer alteração da morada indicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de alteração, sob pena de se considerar citado, para efeitos do disposto no número anterior, no endereço inicialmente indicado.



ENG3NHARIAS, LDA.

Rua Damião de Góis, n.º 176, 1.1
4050-222 Porto
Tel. +351 220 962 605
Email: geral@e3e.com.pt
www.e3e.com.pt

Cláusula 8ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato fica estipulada a competência dos Tribunais Administrativos, depois de esgotados todos os meios amigáveis para a sua resolução.

Cláusula 9ª

Prevalência

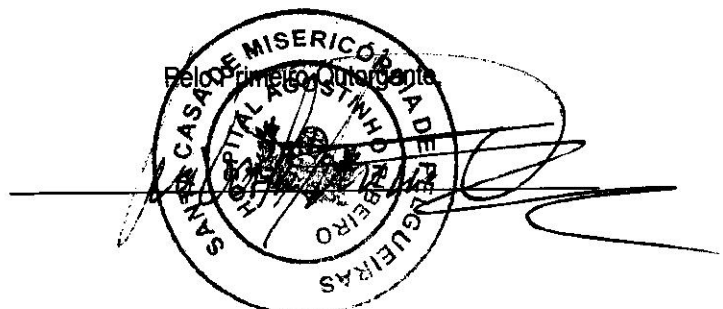
Fazem parte integrante do presente contrato o documento Proposta de Honorários do Segundo Outorgante datada de seis de Setembro de dois mil e dezoito.

Cláusula 10ª

Disposições finais

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesas públicas.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambas as partes.



Pelo Segundo Outorgante,



ENG3NHARIAS, LDA.

NIF 509 046 037

Rua Damião de Góis, n.º 176, 1.1 - 4050-222 Porto
Tel. +351 220 962 605

Alencar